

Informação - Ano Letivo 2024/2025

1.º CEB—Agrupamento de Azambuja

EB de Azambuja, de Vila Nova da Rainha, Prof. Inocêncio Carrilho Lopes, Socasa e Boavida Canada

Caros Pais e Encarregados de Educação,

Informamos que as inscrições nos serviços do Município, nomeadamente: **ASE/Refeições** e **Suplementos Alimentares, Transporte Escolar Municipal, Prolongamento de Horário (CAF e AAAF)** e **AEC** serão realizadas exclusivamente na sede do Agrupamento que o aluno frequenta (até 31 de julho). As inscrições realizadas após a data-limite ficam sujeitas à confirmação da inscrição nos serviços.

Assim vem o serviço de Educação do Município de Azambuja informar sobre os apoios no âmbito da Ação Social Escolar, adiante designada de ASE, refeições, suplementos alimentares/lanches, cadernos de atividades, voucher escolar (vale oferta) e transportes escolares para os alunos, nomeadamente:

1. Apoios Ação Social Escolar—ASE

De acordo com a legislação em vigor, do Ministério da Educação, a atribuição dos Escalões A, B e C relativos à Ação Social Escolar é determinada em função dos escalões do Abono de Família, com a seguinte correspondência:

- Escalão A, todos os alunos do escalão 1 do abono de família;
- Escalão B, todos os alunos do escalão 2 do abono de família;
- Escalão C, todos os alunos do escalão 3 do abono de família;
- Os restantes escalões beneficiários de Abono de Família não estão abrangidos nos apoios da Ação Social Escolar;

Os alunos do escalão 1, terão direito à comparticipação de 100% do valor da refeição e suplemento alimentar, os do escalão 2, terão direito à comparticipação de 50% do valor da refeição e suplemento alimentar e os do escalão 3, terão direito ao suplemento alimentar.

2. Refeições

As refeições são fornecidas por empresa a definir em concurso público;

As ementas são disponibilizadas no *site* da Câmara Municipal de Azambuja e na escola frequentada pelo aluno;

O preço da refeição (1,46€) é definido por Despacho do Ministério da Educação;

Aos alunos abrangidos pela ASE Escalão 1, a Câmara Municipal de Azambuja assume o pagamento da totalidade do valor, nos alunos abrangidos pela ASE Escalão 2, paga 50% do valor acima mencionado.

As refeições dos alunos serão adquiridas previamente através de pré-carregamento de Cartão Digital Municipal. Será enviado email aos Encarregados de Educação com credencial de acesso à Plataforma SIGA.

Quaisquer alterações ao número de refeições a fornecer deverão ser comunicadas com uma antecedência de 24h, para a escola frequentada pelo aluno. **Os Alunos beneficiários de ASE (escalão 1 e 2) estão igualmente abrangidos por esta norma, ficando por isso sujeitos ao pagamento dessas refeições.** (consultar regulamento disponível no *site* da Câmara Municipal de Azambuja (https://www.cm-azambuja.pt/images/pdfs/Regulamentos/20171002_Regulamento_servicos_apoio_familia_final_DR.pdf))

3. Suplementos alimentares (Lanches)

Os suplementos alimentares (lanches) fornecidos pelo Município aos alunos com escalão 1, 2 e 3 serão atribuídos mediante solicitação dos encarregados de educação no formulário de candidatura.

4. Livros de Fichas/cadernos de atividades para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos)

O Município de Azambuja, no âmbito das medidas de apoio às famílias, irá comparticipar a aquisição dos livros de fichas/cadernos de atividades, para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, independentemente do escalão do Abono de Família, atribuído. A partir do dia 19 de agosto, estas requisições estarão disponíveis para levantamento na Unidade de Atendimento ao Público de Azambuja.

Alertamos que não se aceitam faturas, pelo que o levantamento dos livros de fichas só poderá ser efetuado com a requisição emitida pela Câmara Municipal de Azambuja e entregue nas papelarias (com parceria), caso contrário a Câmara Municipal de Azambuja não assume o pagamento dos respetivos cadernos de fichas. Informamos também que a Câmara Municipal de Azambuja não comparticipa outro tipo de livros (gramáticas, dicionários, etc.) pelo que não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos. Os manuais escolares são da responsabilidade do Ministério da Educação.

5. Oferta de material escolar (Kit Escolar)

O Kit de material escolar é oferecido pelo Município a todos os alunos do 1.º CEB. O mesmo é entregue pelo (a) Professor (a) titular de turma.

6. Transporte Escolar da Rede Municipal

Os Circuitos Especiais de Transporte Municipal, para quem deles beneficie, são assegurados no sentido de dar resposta às famílias que residam no Concelho, a mais de 3 km da Escola da área de residência. O transporte é sempre com o acompanhamento de vigilantes, exceto os alunos transportados em carrinhas de 9 lugares, estando os mesmos isentos de qualquer taxa municipal.

Pedidos de alteração ao transporte escolar requerido no início do ano letivo, deverão ser efetuados através de pedido fundamentado ao Gabinete de Transportes via e-mail, para transp.escolar@cm-azambuja.pt, num dos balcões de atendimento ao público da CMA ou nas Secretarias dos Agrupamentos com 5 dias úteis de antecedência e aguardar resposta dos serviços.

Caso o aluno deixe de utilizar com regularidade os Transportes Escolares Municipais, o Encarregado de Educação deve informar de imediato os serviços de transportes, através de e-mail transp.escolar@cm-azambuja.pt ou na Secretaria do Agrupamento de Escolas.

No regresso, os alunos só poderão ser entregues aos adultos indicados pelo Encarregado de Educação no formulário anual, ou em carácter de exceção à pessoa indicada na caderneta do aluno. A vigilante do autocarro escolar, ou o motorista, poderão sempre solicitar a identificação a quem receba a criança. Na eventualidade de o adulto responsável por receber o aluno não estar na paragem, esta permanecerá no autocarro, regressando à sede do Agrupamento ou ao Estabelecimento de Ensino, de acordo com os horários praticados nos mesmos, local onde deverão os Encarregados de Educação dirigir-se.

Os alunos deverão respeitar as regras do transporte escolar (colocação de cinto de segurança, não comer nas viaturas, respeitar as vigilantes, motoristas e colegas). Caso as regras definidas não sejam cumpridas, poderá esta Autarquia suspender o transporte do aluno.

Os horários e locais de recolha serão afixados na Escola da matrícula, para consulta e informação aos Pais e Encarregados de Educação.

NOTA: Situações de pedidos de transporte escolar não abrangidas no Regulamento Interno, devem os encarregados de educação fazer um pedido fundamentado dirigido aos serviços, entregando documentação que acharem tida como meio de prova e aguardar deferimento.

7. Componente de Apoio à Família — CAF

A CAF – Componente de Apoio à Família é um serviço destinado ao acompanhamento dos alunos do 1º ciclo, antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, durante os períodos de interrupção destas atividades e após o término do 2.º semestre, com exceção do mês de agosto, tolerâncias de ponto decretadas pelo Governo e Câmara Municipal, feriados nacionais e municipais e ocorrências de greves ou pré-aviso de greves.

CAF	HORÁRIO	MODALIDADE
ACOLHIMENTO	08:00 h às 08:45 h	Pago
PROLONGAMENTO (APÓS AEC)	17:30 h às 18:30 h	Pago

Qualquer aluno inscrito no 1.º ciclo pode beneficiar do serviço prestado no âmbito da CAF, desde que comprove a necessidade da sua frequência. **Para usufruir deste serviço é obrigatório a apresentação de**

documento comprovativo do horário de trabalho emitido pela entidade patronal de todos os elementos ativos que constituem o agregado familiar.

O pagamento é mensal, independentemente da frequência, conforme tabela abaixo.

COMPARTICIPAÇÃO MENSAL DAS FAMÍLIAS – CAF			
HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C OU SEM ESCALÃO
08:00 h – 08:45 h	3,67 €	7,34 €	18,37 €
16:00 h – 17:00 h	Gratuito	Gratuito	Gratuito
17:15 h – 18:30 h	3,67 €	7,34 €	18,37 €

Para as **Interrupções Letivas** podem inscrever-se todos os alunos, independentemente de se encontrarem inscritos no serviço mensal de CAF. Nas interrupções letivas o pagamento é realizado para a totalidade dos dias da interrupção selecionados para frequentar, salvo situações previamente identificadas e anunciadas aos Encarregados de Educação. Trata-se de um pagamento extra à mensalidade.

INTERRUPÇÕES LETIVAS – CAF			
HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C OU SEM ESCALÃO
08:00 h – 18:30 h	0,73 € por dia + refeição*	1,46 € por dia + refeição*	3,67 € por dia + refeição*

* Durante as interrupções letivas, o valor diário da refeição (1,46€) é cobrado à parte do valor diário

Para as **Férias AAAF|CAF**, a desenvolver em julho e setembro (até ao início do ano letivo), podem inscrever-se todos os alunos, independentemente de se encontrarem inscritos no serviço mensal de AAAF ou CAF. O pagamento é realizado para a totalidade dos dias das Férias AAAF|CAF selecionados para frequentar, salvo situações previamente identificadas e anunciadas aos Encarregados de Educação.

FÉRIAS AAAF CAF			
HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C OU SEM ESCALÃO
08:00 h – 18:30 h	0,73 € por dia + refeição*	1,46 € por dia + refeição*	3,67 € por dia + refeição*

* Durante as Férias AAAF|CAF, o valor diário da refeição (1,46€) é cobrado à parte do valor diário

Consultar, no *site* do Município, o “Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico da rede pública do Município de Azambuja”, disponível através do endereço: www.cm-azambuja.pt/servicos/educacao/aaaf-e-caf

8. Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC)

São Atividades dirigidas a todos os alunos do 1º ciclo pertencentes aos agrupamentos de escolas do concelho de Azambuja que realizam inscrição válida por ano letivo.

As AEC são gratuitas. Foram lançadas pelo Ministério da Educação e inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que devem incidir nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

Não são Atividades obrigatórias, no entanto, aplicam-se do mesmo modo os direitos e deveres estipulados no regulamento interno de cada agrupamento de escolas.

Operacionalmente, os alunos inscritos nas AEC são agrupados preferencialmente por ano escolar. Na constituição dos grupos aplica-se a legislação em vigor.

Os grupos são acompanhados por mentores, professores ou profissionais de diversas áreas com currículo relevante e experiência na área da educação, com habilitações idênticas aos professores das atividades curriculares.

A dinamização e implementação das AEC assume-se através de protocolo estabelecido por ano letivo entre o município, entidade parceira contratada e agrupamentos de escolas.

A informação do horário e a definição das Atividades será publicada após articulação e definição em Conselho Pedagógico de cada Agrupamento de Escolas no início do ano letivo 2024/2025 e de acordo com a legislação em vigor do Ministério da Educação.

9. Regulamento Geral de Proteção de Dados

Em virtude da implementação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o qual entrou em vigor em 25 de maio de 2018, nos formulários será solicitada a Declaração de Consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais, de todos e qualquer titular de dados pessoais que figure nos formulários, assim como o Termo de Responsabilidade a ser assinado pelo Encarregado de Educação ou representante Legal de menor.